

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A Associação Sorrisense de Ciclismo, que no presente estatuto passará a chamar-se ASC, com sede e foro na Cidade de Sorriso - MT, é uma sociedade civil sem fins econômicos, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, fundada em 24 de fevereiro de 2016.

CAPÍTULO II

DA SEDE

Art. 2º - A sede da ASC, localiza-se na Travessa Julho, nº. 22, Bairro Jardim das Acácias, na Cidade de Sorriso - MT.

CAPÍTULO III

DOS FINS

Art. 3º - A ASC tem por finalidade:

- I.** A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista; promovendo cursos em todas as suas categorias;
- II.** Promover e organizar o esporte dentro de padrões competitivos nacionais e internacionais;
- III.** Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta;
- IV.** Manter um acervo de material informativo sobre o esporte.
- V.** Participar de projetos de cunho social, em nível assistencial e educacional, estimulando a preservação ecológica e do meio ambiente.
- VI.** Colaborar com o Poder Público e com outras Organizações não Governamentais em projetos esportivos e sociais.
- VII.** Desenvolver projetos para captação de recursos financeiros, lícitos e idôneos, inclusive vender publicações e artigos diversos, para fins de execução das atividades propostas pela entidade.
- VIII.** Realizar convênios e intercâmbios com instituições nacionais e internacionais para a promoção de ações conjuntas e troca de informações que contribuam para a realização das suas finalidades; e
- IX.** Produzir e organizar livros, filmes, documentários, peças publicitárias e outras formas de publicação artísticas, científicas e educativas que atendam à finalidade e aos objetivos da Associação.

Art. 4º - A ASC compõem-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da ASC é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na

Assembléa Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio doado para instituições a serem indicadas em assembleia. Para convocação da Assembléa Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da Associação será necessária, a adesão de pelo menos um quinto de sócios com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO IV

DO DESPORTO

Art. 6º - A ASC compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

- I.** Promovendo cursos e treinamentos;
- II.** Promovendo e dirigindo passeios, campeonatos e competições;
- III.** Celebrando convênios e/ou parcerias para promover o ciclismo de lazer;
- IV.** Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- V.** Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- VI.** Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos;
- VII.** Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial.

Art. 7º - A ASC promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua destinação e uso.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 8º - São as seguintes as categorias de associados da ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO:

- I.** Fundadores;
- II.** Contribuintes;
- III.** Beneméritos;

Parágrafo 1º. São associados fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação;

Parágrafo 2º. São associados contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais determinadas pelo Conselho Deliberativo;

Paragrafo 3º. São associados Beneméritos aqueles que por prestaram relevantes serviços para a entidade, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléa Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 9º - A admissão de associados será feita mediante proposta fornecida pela ASC e aprovada em reunião da Diretoria:



- I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
- II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
- III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser associado;
- IV. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta;
- V. A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis;

Art. 10º - Cada candidato a associado deverá se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 11 - A mensalidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 12 - Qualquer associado que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria.

Parágrafo único – Qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer ao Conselho Deliberativo.

Art. 13 - Um associado será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 3 (três) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 15 - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado;
- III. Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela associação;
- IV. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma;
- V. Demitir-se voluntariamente quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão, tendo a responsabilidade de quitação integral das mensalidades vencidas.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da ASC;
- II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a ASC;
- III. Apresentar a carteira social quando solicitado;
- IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da ASC, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;

V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter religioso, raça ou nacionalidade;

VI. Comparecer às sessões de Assembléia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES

Art. 17 - Os associados, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;

II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;

Parágrafo 1º - O associado desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver;

Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do associado.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 18 - Os recursos para a manutenção da ASC serão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoções de eventos.

CAPÍTULO VII

DOS PODERES

Art. 19 - São poderes da ASC:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho Fiscal;

III. Presidência; Vice-Presidência; Tesoureiro e Secretário;

IV. Conselho Deliberativo;

V. Diretoria composta pelos seguintes diretores:

a) Técnico-Desportivo e eventos;

b) Administrativo-Financeiro-Patrimonial;

c) Social / Publicidade;

d) Jurídico.

Art. 20 - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência, Tesoureiro, Secretário Diretores e Vice-Diretores, serão de 03 (três) anos, vencendo simultaneamente, com início sempre no primeiro dia útil do mês de Março.

Art. 21 - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo

os de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.
- g) Proprietários ou sócios de empresas relacionadas com a comercialização de bicicletas.

Art. 22 - Nenhum cargo eletivo da ASC poderá ser remunerado.

Art. 23 - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 24 - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela ASC.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 - A Assembléia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social.

Parágrafo único - Para os associados com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 26 - As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias, sempre que se fizer necessário especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da Associação, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 27 - A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da ASC só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 28 - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 29 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade, radio, televisão, fixação do mesmo na sede da ASC ou convocação individual escrita, que deverão conter:

- a) A hora, data, local e motivo da convocação;
- b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data designada para a Assembléia Geral;

Parágrafo 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em

caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES E CONSELHOS

Art. 30 – As eleições se dará após a publicação do edital, devidamente cumprido seus tramites, que será feito pelo conselho deliberativo.

Parágrafo único – São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Sócios Fundadores da ASC.

Art. 31 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Empossar o Presidente e vice-presidente com mandato de 3 (três) anos;
- b) Empossar o Conselho Fiscal, com mandato de 3 (três) anos;
- c) Fazer parte como candidato eletivo para Diretoria;
- d) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
- e) Interpretar esse estatuto em caso duvidoso;
- f) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria;
- g) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
- h) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recuso das penalidades, aplicadas aos associados;
- i) Estipular a mensalidade devida pelo associado contribuinte;
- j) Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do conselho deliberativo o voto de qualidade;
- k) O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente;
- l) O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato;
- m) O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo presidente da Associação, pelo Conselho fiscal e pela maioria dos associados;
- n) O Conselho Deliberativo, além das reuniões Ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 33 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;

- f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 34 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação ou da Diretoria.

Art. 35 - Não poderá ser membro do Conselho fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da ASC.

Art. 36 - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Art. 37 - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 38 - Ao Presidente da ASC cabe:

- a) Administrar a ASC, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;
- b) Exercer a função com ética e transparência, nomear diretores quando necessários;
- c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
- e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
- f) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
- i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- j) Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- k) Representar a ASC tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- l) Convocar as Assembleias Gerais;
- m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;
- n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;
- o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 39 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;

c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

DIRETORIA

Art. 40 - A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 4 (quatro) Diretores específicos e 4 (quatro) Vice-Diretores específicos.

Art. 41 - A Diretoria coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir os presentes Estatutos, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;
- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- c) Reunir-se em sessão 1 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, ou por convocação de seu Presidente;
- d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- e) Resolver sobre requerimentos dos associados;
- f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
- g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais;
- h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico-Desportivo a elementos que hajam distinguido.

Art. 42 - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO-PATRIMONIAL

Art. 43 - O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial será gerido por um Diretor e um Vice-Diretor.

Parágrafo único – Ao Diretor competem às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da ASC.

Art. 44 - O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial, através de seu Diretor e Vice-Diretor, compete:

- a) Firmar ou propor contratos, sempre junto com o Presidente;
- b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
- c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
- d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
- e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;
- f) Assinar recibos;
- g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- h) Efetuar os pagamentos;
- i) Apresentar bimestralmente balancetes da tesouraria;

- j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
- k) Dirigir serviços de cobrança;
- l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades, tendo superior a isso efetuar a diferença em aplicações financeiras;
- m) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
- o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro;
- p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
- q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da ASC tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos.
- r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-DESPORTIVO

Art. 45 - O Departamento Técnico-Desportivo será gerido por um Diretor e um Vice-Diretor

Art. 46 - Ao Departamento Técnico-Desportivo, através de seu Diretor e Vice-Diretor, compete:

- a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
- b) Nomear as comissões necessárias;
- c) Manter um relatório das atividades realizadas;
- d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
- e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo;
- f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da ADC e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
- g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto com o Departamento Desportivo as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;
- h) Prestar informações técnicas ao público em geral;
- i) Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

DO DEPARTAMENTO SOCIAL / PUBLICIDADE

Art. 47 - O Departamento Social será gerido pelo Presidente, um Diretor e um Vice-Diretor.

Art. 48 - Ao Departamento Social, compete:

- a) Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;
- b) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da ADC;
- c) Organizar arquivo de toda matéria publicada;
- d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
- e) Apresentar relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo.



DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 49 - O Departamento Jurídico será gerido por um Diretor e um Vice-Diretor.

Art. 50 - Ao Departamento Jurídico, através de seu Diretor e Vice-Diretor, compete:

- a) Acompanhar e certificar que a ASC está de acordo com as leis que regem as associações;
- b) Substituir o presidente quando se tratar de assuntos jurídicos e o mesmo não puder comparecer;
- c) Orientar e dar o parecer jurídico, quando o nome da ASC estiver envolvido;
- d) Ler e vistar todos os contratos firmados pela ASC;

DO SECRETÁRIO:

Art. 51 – Compete ao Secretário:

- a) Elaborar atas;
- b) Comunicar aos associados sobre a realização das Assembléias, das deliberações e atividades da ASC;
- c) Redigir e apresentar as alterações estatutárias aprovadas em Assembléia;
- d) Responder pelo registro nos órgãos públicos do Estatuto e suas alterações;
- e) Desempenhar tarefas específicas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

DO TESOUREIRO:

Art. 52 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Presidente e Diretor Financeiro na gestão financeira da ASC;
- b) Firmar cheques e/ou empréstimos, juntamente com o Presidente;
- c) Gerir a conta-corrente bancária da associação, zelando pela preservação do montante depositado;
- d) Administrar e acompanhar a regularidade no pagamento das mensalidades;
- e) Conferir e receber importâncias financeiras oriundas de patrocínios/parcerias, inscrições para eventos e quaisquer outras, emitindo e assinando recibo pela associação;
- f) Apresentar prestação de contas ao Conselho Fiscal e à Assembléia, anualmente, ou sempre que solicitadas.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 53 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral e preparados os relatórios do conselho Administrativo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O Conselho Administrativo inicialmente eleito cumprirá mandato até o término de seu prazo legal, quando assumirão os novos Conselheiros eleitos na Assembléia Geral Ordinária..



CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 55 - O patrimônio da ASC se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários;

Art. 56 - A receita da ASC se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham à ser criadas.

Art. 57 - A despesa da ASC se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, alugueis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente.

Art. 58 - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 59 - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor.

DA DISSOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 60 - Em caso de dissolução, o saldo negativo deverá ser dividido entre os sócios em iguais partes e no caso de saldo positivo, deverá ser doado para instituições votadas em assembléia.

CAPÍTULO XI

DAS CORES E DOS SÍMBOLOS

Art. 61 - As cores oficiais da ASC são o Vermelho, o branco, o Verde, o Laranjado e o Amarelo.
Parágrafo único – Todos os símbolos, bandeiras e uniformes da ASC, deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembléia Geral, com

maioria simples dos presentes.

Art. 63 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação da Assembleia Geral e a respectiva averbação no Registro público.

Art. 64 - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembléia Geral.

Art. 65 - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela ASC, sendo porem responsáveis perante está ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da ASC.

Art. 66 - As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial.

Art. 67 - Enquanto não houver número suficiente de associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto.

Art. 68 - Não é permitido à ASC o exercício de atividade político-partidária.

Art. 69 - Ao presidente e demais membros da Diretoria, cabe administrar a ASC cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Art. 70 - O Foro da ASC é a Cidade de Sorriso - MT.

Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2016.

2º OFÍCIO
SORRISO

MARLON BETTI

Presidente

CESAR RENATO SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

2º OFÍCIO
SORRISO

MARILENE ZIBETTI TEIXEIRA

Secretário

2º OFÍCIO
SORRISO

ERICO BORGES MANO

Tesoureiro

ALEX SANDRO MONARIN

Conselho Fiscal Efetivo

MARCELO DE FREITAS SILVA

Conselho Fiscal Efetivo

LAERCIO C. DE A. ESTRELA

Conselho Fiscal Efetivo

LUCIANO DAROIT

Conselho Fiscal Suplente



2016

Art. 63 - O presente instrumento é válido e produz efeitos desde que assinado por todas as partes interessadas.

Art. 64 - Fica estabelecido que a presente escritura é válida e produz efeitos desde que assinada por todas as partes interessadas.

Art. 65 - Fica estabelecido que a presente escritura é válida e produz efeitos desde que assinada por todas as partes interessadas.

Art. 66 - Fica estabelecido que a presente escritura é válida e produz efeitos desde que assinada por todas as partes interessadas.

Art. 67 - Fica estabelecido que a presente escritura é válida e produz efeitos desde que assinada por todas as partes interessadas.

Art. 68 - Fica estabelecido que a presente escritura é válida e produz efeitos desde que assinada por todas as partes interessadas.

Art. 69 - Fica estabelecido que a presente escritura é válida e produz efeitos desde que assinada por todas as partes interessadas.

Art. 70 - Fica estabelecido que a presente escritura é válida e produz efeitos desde que assinada por todas as partes interessadas.

ALEXANDRE JONATHAN DA SILVA

MARLON BETT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

ALEXANDRE JONATHAN DA SILVA

MARLON BETT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por semelhança a firma de: MARLON BETT (21549), MARILENE ZIBETTI TEIXEIRA (32125), ERICO BORGES MANO (80534).

Selo.ATU - 27596 R\$ 5,30
Selo.ATU - 27597 R\$ 5,30
Selo.ATU - 27598 R\$ 5,30

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 06 de maio de 2016 16:00:03

TAMYRES

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alessandro Jose Vieira Dineia Dias Sanches Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

Rodrigo Duarte Gardin
RODRIGO DUARTE GARDIN
Conselho Fiscal Suplente

Angelo Greggio Gnoatto
ANGELO GREGGIO GNOATTO
Conselho Fiscal Suplente

Wesley Henrique Perim
WESLEY HENRIQUE PERIM
Diretor

Rodrigo Buchmann
RODRIGO BUCHMANN
Diretor

Olimpio Carlos X. de Matos
OLIMPIO CARLOS X. DE MATOS
Diretor

Nelio Rossetto
NÉLIO ROSSETTO
Diretor

Jaquiline Rossetto
JAQUILINA ROSSETTO
Vice-Diretora

Drumontie Sidarta Diniz
DRUMONTIE SIDARTA DINIZ
Vice-Diretor

Jocelaine Bacon Manfio
JOCELAINE BACON MANFIO
Vice-Diretora

Dair Antonio Teixeira
DAIR ANTONIO TEIXEIRA
Vice-Diretor

Luana Lisboa Rosa
LUANA LISBOA ROSA

OAB/MT 16.301



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep. 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de LUANA LISBOA ROSA (57377),
Selo ATU - 27570 RS 5,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 06 de maio de 2016 15:57:40
TAMYRES

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes:
 Alessandro Jose Viegas
 Ana Paula Couto
 Dineia Dias Sanches Santos
 Dirlete Cristine Schene
 Francieli Mayer
 Jordana Bergmann de Mello

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Associação Sorrisense de Ciclismo-ASC

Registro nº: R/2799 Livro: A/068 Folha: 192
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/018
Sorriso/MT, 06 de Maio de 2016. Emolumentos: À esta
Serventia RS-67,84; Ao Tribunal de Justiça RS-16,96. Total RS-84,80.

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - E. Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

ATU 27694 R\$ 84,80

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC; ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 20:00h (vinte horas), nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Rua das Videiras, nº. 845, no Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os signatários desta Ata, com finalidade de deliberarem acerca da **ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC; Eleição e Posse da DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL; E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC;** conduzida pela Junta Eleitoral formada por: **LUANA LISBOA ROSA** e **JONATHAN PORTELA**. Aberta a assembleia geral, através do uso da palavra pela comissão eleitoral acima constituída, fora criado e constituído **ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC**, com sede na Travessa Julho, nº. 22, Bairro Jardim das Acácias, na Cidade de Sorriso – MT, sendo sua criação aprovada unanimemente por todos os presentes e subscritores da presente ata, restando, portanto, criado e constituído a **ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC**. Adiante fora explicado aos presentes o objetivo que além de criar a ASC, é eleger e empossar a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; e Aprovar o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC**. Doravante todos os presentes tomaram conhecimento sobre o assunto e os procedimentos transcorreram em conformidade com o Edital de Convocação para as Eleições, publicado em 15 de Fevereiro de 2016, sendo apresentada chapa ÚNICA, denominada **“VIDA COM SAÚDE”**, submetendo-a a votação por **ACLAMAÇÃO**, sendo a mesma aceita e eleita por todos, se tornando a primeira Diretoria Executiva eleita e empossada, da seguinte forma: **Presidente: MARLON BETT**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de RG nº. 9.135.904-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.543.199-07, residente e domiciliado na Travessa Júlio, nº. 22, Bairro Jardim das Acácias, na Cidade de Sorriso – MT. **Vice-Presidente: CESAR RENATO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, técnico em eletrônica, portador da Cédula de RG nº. 23.126.205-x e inscrito no CPF/MF sob nº. 146.281.098-50, residente e domiciliado na Avenida Natalino João Brescansin, nº. 1866, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **SECRETÁRIO: MARILENE ZIBETTI TEIXEIRA**, brasileira, corretora de seguros, portadora da Cédula de RG nº. 1.990580-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 531.185.881-87, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº. 2913, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **TESOUREIRO: ERICO BORGES MANO**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de RG nº. 6580094 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 027.876.576-99, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº. 394, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **CONSELHO FISCAL - TITULAR: ALEX SANDRO MONARIN**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de RG nº. 57113960 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 014.703.199-17, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº. 1168, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **CONSELHO FISCAL – TITULAR: MARCELO DE FREITAS SILVA**, brasileiro, engenheiro florestal, portador da Cédula de RG nº. 5.522.476-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 905.793.309-82, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos Braga, nº. 30, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **CONSELHO FISCAL – TITULAR: LAERCIO CHORRO DE ARAÚJO ESTRELA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de RG nº. 391.269 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 303.738.591-04, residente e domiciliado na Rua Ademir Raiter, nº. 300, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: LUCIANO DAROIT**, brasileiro, agrônomo, portador da



Cédula de RG nº. 3.487.299-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 825.449.489-49, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº. 1615, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: RODRIGO DUARTE GARDIN**, brasileiro, dentista, portador da Cédula de RG nº. 6069155271 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 960.439.110-00, residente e domiciliado na Rua Orlando Silva, nº. 157, Bairro Jardim Alvorada, na Cidade de Sorriso – MT. **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE: ANGELO GRÉGGIO GNOATTO**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de RG nº. 2491430-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.409.151-11, residente e domiciliado na Rua Irmã Benedita, nº. 548, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **DIRETOR : OLIMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de RG nº. 145.325-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 177.621.031-04, residente e domiciliado na Avenida Blumenau, nº. 2694, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **DIRETOR: RODRIGO BUCHMANN**, brasileiro, farmacêutico, portador da Cédula de RG nº. 816.800 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 581.638.241-15, residente e domiciliado na Avenida Blumenau, nº. 2445, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **DIRETOR: NÉLIO ROSSETTO**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de RG nº. 3.837.214-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.147.169-30, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº. 374, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **DIRETOR: WESLEY HENRIQUE PERIM**, brasileiro, agrônomo, portador da Cédula de RG nº. 25.598.148-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 177.610.148-09, residente e domiciliado na Rua Bené, nº. 1601, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **VICE-DIRETORA: JAQUILINA ROSSETO**, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de RG nº. 1580959-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 603.504.749-15, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº. 374, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **VICE-DIRETOR: DRUMONTIÊ SIDARTA DINIZ**, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de RG nº. 1142177-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 819.044.011-04, residente e domiciliado na Perimetral Noroeste, nº. 2875, Bairro Alphaville, na Cidade de Sorriso – MT. **VICE-DIRETORA: JOCELAINE BACON MANFIO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de RG nº. 619.499 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 430.139.451-68, residente e domiciliada na Rua das Videiras, nº. 1045, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso – MT. **VICE-DIRETOR: DAIR ANTONIO TEIXEIRA**, brasileiro, corretor de seguros, portador da Cédula de RG nº. 2995950-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.830.229-15, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº. 2913, Bairro Bela Vista, na Cidade de Sorriso MT. Diante a primeira Diretoria eleita e todos os demais associados presentes aprovaram o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC**, sem ressalvas, sendo o mesmo devidamente assinado por todos os membros, com cópia anexa a esta ata. Desta forma, a referida Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomam posse nesta data, para um mandato de 03 (três) anos. Desta forma, fica criada a **ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO – ASC**, com a consequente eleição e posse da sua primeira diretoria executiva e do conselho fiscal, e a aprovação do seu Estatuto Social por todos os signatários da presente ata. Em nada mais havendo a tratar, o presidente eleito encerrou os trabalhos da assembleia, sendo a presente Ata lida e achada conforme a verdade, assinada por esta Diretoria, e todos os demais associados presentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



[Handwritten signature of Marlon Bett]
MARLON BETT
 Presidente

[Handwritten signature of Cesar R. da Silva Junior]
CESAR R. DA SILVA JUNIOR
 Vice-Presidente

[Handwritten signature at the bottom center]

2



Faint, mirrored text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por semelhança a firma de: MARLON BETT (21549)

Selo.ATU - 27529 R\$ 5,30

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Cod. Cartório 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 06 de maio de 2016 15:50:13

TAMYRES

Tabelião substituto:

Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes:

Alessandro Jose Vieira

Dineia Dias Sanches Santos

Francieli Mayer

Ana Paula Couto

Dirlete Cristine Schene

Jordana Bergmann de Melo





2º OFÍCIO SORRISO

MARILENE ZIBETTI TEIXEIRA

Secretário

WESLEY HENRIQUE PERIM

Diretor

2º OFÍCIO SORRISO

ERICO BORGES MANO

Tesoureiro

RODRIGO BUCHMANN

Diretor

ALEX SANDRO MONARIN

Conselho Fiscal Efetivo

OLÍMPIO CARLOS X. DE MATOS

Diretor

MARCELO DE FREITAS SILVA

Conselho Fiscal Efetivo

NÉLIO ROSSETTO

Diretor

LAÉRCIO C. DE A. ESTRELA

Conselho Fiscal Efetivo

JAQUILINA ROSSETTO

Vice-Diretora

LUCIANO DAROIT

Conselho Fiscal Suplente

DRUMONTIE SIDARTA DINIZ

Vice-Diretor

RODRIGO DUARTE GARDIN

Conselho Fiscal Suplente

JOCELAINE BACON MANFIO

Vice-Diretora

ANGELO GREGGIO GNOATTO

Conselho Fiscal Suplente

DAIR ANTONIO TEIXEIRA

Vice-Diretor

LUANA LISBOA ROSA

OAB/MT 16.301



Apresentante: Associação Sorrisense de Ciclismo-ASC

Registro nº: R/2799 Livro: A/068 Folha: 192
Protocolo nº: 0063 Páginas: 001/018
Sorriso/MT, 06 de Maio de 2016. Emolumentos: À esta
Serventia RS-67,84; Ao Tribunal de Justiça RS-16,96. Total RS-84,80.

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto
2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de MARILENE ZIBETTI TEIXEIRA (32125), ERICO BORGES MANO (80534), LUANA LISBOA ROSA (57377),
Selo: ATU - 27566 R\$ 5,30
Selo: ATU - 27567 R\$ 5,30
Selo: ATU - 27568 R\$ 5,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 06 de maio de 2016 15:55:08
TAMYRES

Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escreventes: Alessandro Jose Vieira Dineia Dias Sanches Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlete Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello

Sorriso-MT; 27 de junho de 2016.

À

ASC – ASSOCIAÇÃO SORRISENSE DE CICLISMO

A/c.: Presidente Marlon Bett

Nesta,

Eu, DRUMONTIÊ SIDARTA DINIZ, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 1142177-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 819.044.011-04, residente e domiciliado à Perimetral Noroeste, 2875, Alphaville, Sorriso-MT, venho através da presente solicitar meu desligamento do quadro da diretoria desta Associação, por motivos de ordem particular.

Muitos sabem dos problemas de saúde que venho passando e que me afastam da prática do ciclismo, estou iniciando meus tratamentos e devido a minha carga de horário extensa durante o dia, terei que realizar estes tratamentos no período noturno, por conflito de horários estarei durante seis meses impedido de comparecer às reuniões da ASC.

Sempre estarei à disposição desta Associação no intuito de colaborador com o que for necessário, mas sem o compromisso de cumprir horários e responder como vice-diretor.

Espero que me compreendam!

Atenciosamente,

Drumontiê Sidarta Diniz

2º OFÍCIO
SORRISO

SECRETARIA DE CONTROLE SOCIAL
ROGER JUCIARI
CÓDIGO DA SECRETARIA





SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 17

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: DRUMONTE SIDARTA DINIZ (69931),
Termo: 793700

Selo AVC - 57132 R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 31 de agosto de 2016 13:54:35
Jessika

Tabelião substituto:
 Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: Alessandro Jose Vieira Dineia Dely Sanches Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Couto Dirlete Crátime Schene Jordana Beckmann de Mello

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.033.156/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SORRISENSE DE CICLISMO ASC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO TV JULHO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS ACACIAS	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 9973-1505	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/06/2016** às **14:33:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)